

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO
CGC MF Nº 37.465.002/0001-66
CEP 78.643-000 - QUERENCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 029/93
De 04 de agosto de 1993

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓ-
VEIS E DÁ PROVIDÊNCIAS**

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir:

- Quadra 8 do Setor C, completa;
- Quadra 7 do Setor C, completa;
- Quadra 6 do Setor C, completa;
- Quadra 1 do Setor C, terrenos 1,3,5,7 e 9;
- Quadra 2 do Setor C, terrenos 8,10 e 12;
- Quadra 8 do Setor D, completa.

Art. 2º - Os valores das compras dos referidos imóveis somam o montante de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais) a serem pagos da seguinte forma:

a) No dia 05 de agosto de 1993 será paga a importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), valor considerado à vista.

b) No dia 05 de setembro de 1993 serão pagos CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais).

c) No dia 05 de outubro de 1993 serão pagos CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais).

d) No dia 05 de novembro serão pagos CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais).

Parágrafo Único - As prestações vincendas serão corrigidas pela TR.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente transação imobiliária correrão por conta da dotação 4.2.1.0..

Art. 4º - a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 04 de agosto de



DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL